

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 006/2025 - SETE****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.0279.2168.0008/2024.**

O Governo do Estado do Amapá por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, Órgão do Poder Executivo Estadual, com endereço situada na Avenida Mendonça Junior, nº 1175, Bairro Centro, CEP nº 68.900-020, Macapá/AP, neste ato representado por seu Secretário **MARCELINO DA ROCHA FLEXA**, designada pelo Decreto Estadual nº 4915/2025 de a 24 de abril de 2025, com fundamento no art. 149 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993, nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE n.º 002/2024-CGE/PGE, RECONHECE, por meio deste termo, o dever de indenizar a empresa **DIGIMAQ INFORMATICA**, CNPJ nº. 34.941.930/0001-61 no valor de R\$ 15.390,00 (Quinze mil, trezentos e noventa reais), pela prestação de serviços de outsoourcing de impressão, visando atender as necessidades da SETE, referente ao mês de Dezembro de 2024, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

Macapá, 10 de junho de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 106568

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 005/2025 - SETE**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.0279.2168.0014/2023**

O Governo do Estado do Amapá por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, Órgão do Poder Executivo Estadual, com endereço situada na Avenida Mendonça Junior, nº 1175, Bairro Centro, CEP nº 68.900-020, Macapá/AP, neste ato representado por seu Secretário **MARCELINO DA ROCHA FLEXA**, designada pelo Decreto Estadual nº 4915/2025 de a 24 de abril de 2025, com fundamento no art. 149 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993, nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE n.º 002/2024-CGE/PGE, RECONHECE, por meio deste termo, o dever de indenizar a empresa **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ (MF) nº 08.641.928/0001-67, no valor de R\$ 6.511,19

(Seis mil, quinhentos e onze reais e dezenove centavos), prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, referente ao mês de Dezembro de 2024, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

Macapá, 10 de junho de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 106569

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 349/2025-SEAS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2283.0747/2025 GAB - SEA**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: - **Josué Santos Soares** - Gerente de Núcleo/Núcleo de Material e Patrimônio - **TITULAR** e **Gerson Nascimento da Silva Júnior** - Assistente Administrativo - **SUPLENTE**, como fiscais do Processo nº 0051.0886.2816.0001/2025/NCOMP/CCCC/SEAS, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE KITS DORMITÓRIOS PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE SINISTRO, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, oriundos da Ata de Registro: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024-SECCOMPRAS/AP, da Empresa: M RODRIGUES CARDOSO LTDA.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 27 de março de 2025.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de junho de 2025